



**Município  
de Guaíra**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
PROTOCOLO Nº 3058  
EM 18/02/2025 às 16:49  
SERVIDOR

Guaíra – Pr., em 18 de fevereiro de 2026

## **MENSAGEM Nº 007/2025**

Excelentíssima Senhora

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

**Assunto:** encaminha Projeto de Lei.

Registrado no memorando on-line sob o nº 3.089/2025.

**Excelentíssima Senhora Presidente**

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que objetiva a autorização legal para o ingresso do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP, bem como, para ratificar o protocolo de intenções e o estatuto, em conformidade com a legislação federal aplicável.

Justificamos a presente propositura em atenção ao alto índice de mulheres que sofrem violência em nosso município atendidas no CREAS em 2024, sendo 39 mulheres (idade entre 18 e 59) e 6 mulheres (idade acima de 60 anos).

A crescente demanda por apoio eficaz, aliada à complexidade dos atendimentos exigidos, demonstra que a atuação isolada do município não é suficiente para assegurar respostas ágeis e integradas, desta forma a municipalidade reconhece a necessidade urgente de fortalecer as políticas públicas de proteção, acolhimento e atendimento às mulheres em situação de violência, garantindo-lhes segurança, dignidade e acesso a serviços especializados.

Neste contexto, a autorização legal pretendida proporciona a adesão do Município ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná (CIASOP) e representa uma estratégia fundamental para ampliar a capacidade de atendimento, otimizar recursos públicos e assegurar a oferta de serviços especializados, multidisciplinares e regionalizados. Por meio do consórcio, o município passa a compartilhar estruturas, equipes técnicas qualificadas e protocolos unificados de atendimento, garantindo maior eficiência, qualidade e continuidade no cuidado às mulheres que necessitam de proteção.

Tal iniciativa está alinhada com as diretrizes nacionais de enfrentamento à violência contra a mulher, previstas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e demais normativas correlatas, assim, a adesão ao Consórcio Intermunicipal se apresenta como medida indispensável para ampliar a capacidade de resposta do Município de Guaíra, garantindo proteção integral às mulheres em situação de violência e reafirmando o compromisso desta gestão com a promoção dos direitos humanos, da equidade de gênero e da segurança da população.

O Projeto de Lei tem por objetivo ainda, autorizar o Poder Executivo a alterar a LOA 2025 (Lei Municipal nº 2.375, de 09/12/2024) e ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual

  
Gileade Gabriel Osti  
Prefeito Municipal



## **Município de Guairá**

– 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.202, de 10/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.373, de 08/11/2024), para criação de dotação por redução no valor de R\$ 179.405,72 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme discriminada, para fins de adequação orçamentária para cumprimento das obrigações advindas da futura pactuação.

Assim, diante ao exposto, e das justificativas e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, reiteramos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal